



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT  
Assessoria Jurídica

## CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 101/2024

Pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços entre o **MUNICÍPIO DE GUIRATINGA-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.347.127/0001-70, representada neste ato pelo Prefeito Municipal - **WALDECI BARGA ROSA**, brasileiro, casado, portador do RG sob o nº 1820585 SSP/PR e do CPF sob o nº 326.117.659-87, residente e domiciliado à Rua Pedro Ferreira, 68, Bairro Santa Maria Bertila, 78.760-000, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado **RAYANE DA SILVA DIONIZ**, brasileira, portadora do CPF nº 046.961.481-14 e RG nº 2429947-2 SSP-MT, residente e domiciliada Avenida Israel Arcoverde, 564 - Centro - CEP 78760-000 - Guiratinga - MT, denominada simplesmente **CONTRATADA**, mutuamente se obrigam atendendo o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar Municipal de nº 001/1990 de 07-12-1990 e Lei Complementar Municipal de 136/2024 de 20-03-2024, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

- 1.1. Fundamenta-se a presente contratação temporário em excepcional interesse público como Auxiliar de Serviços Gerais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras.
- 1.2. Contratar temporariamente na função de Auxiliar de Serviços Gerais para a Secretaria Municipal de Obras, nos termos do artigo 264 da Lei Complementar Municipal nº 136/2024 de 20-03-2024, para executar serviços internos e externos de limpeza e conservação de vias públicas, logradouros e prédios municipais.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Considerando o Ofício de nº 030/2024/SMOP/PMG de 14-05-2024, do Secretário Municipal de Obras, que solicita a contratação temporária de excepcional interesse público de Auxiliar de Serviços Gerais, os quais prestaram serviços na Secretaria Municipal de Obras do Município de Guiratinga/MT.
- 2.2. Considerando a Deferimento e/ou Determinação para a contratação temporária de excepcional interesse público expedida pelo Prefeito Municipal em 14-05-2024 atendendo à solicitação do Secretário Municipal de Obras que solicitou através do Ofício nº 030/2024/SMOP/PMG de 14-05-2024.
- 2.3. Considerando ainda o Deferimento Favorável em 25-06-2024 no Ofício nº 030/2024/SMOP/PMG de 14-05-2024 pela Secretária Municipal de Administração.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO CARGO

- 3.1. O cargo objeto da presente contratação temporária de excepcional interesse público é o de Auxiliar de Serviços Gerais.

### CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

- 4.1. Pela prestação de serviço mencionado e pactuado na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADA** o valor mensal de **R\$ 1.412,00 (hum mil e quatrocentos e doze reais)**.

### CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

- 5.1. O presente Contrato será celebrado pelo prazo de 06 (seis) meses referente ao período de **25-06-2024** até **24-12-2024**, podendo ser prorrogado caso haja interesse de ambas as partes.

### CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DE PREÇO

- 6.1. O valor contratual será fixo e irrevogável até a vigência do Contrato, salvo se houver alterações na Clausula Terceira – do Cargo.

Avenida Rotary Internacional, 944 – Bairro : Bertila – CEP : 78.760-000 – Guiratinga - MT  
Site : [www.guiratinga.mt.gov.br](http://www.guiratinga.mt.gov.br) - E-mail : [setorjuridicogga@outlook.com](mailto:setorjuridicogga@outlook.com)  
Telefone : 66-3431-1441 - 66-99995-4679



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT  
Assessoria Jurídica

**CLÁUSULA SÉTIMA - ELEMENTO DE DESPESA**

**7.1.** O recurso financeiro necessário e suficiente à contratação consta da LOA – Lei Orçamentaria Anual do Município de Guiratinga, estando livre e não comprometido no elemento de despesa abaixo:

**CENTRO DE CUSTO 07.003**

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OMISSÕES**

**8.1.** Os casos aqui omissos serão regidos pela legislação aplicável a espécie.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES**

**a) - DA CONTRATADA**

**I** - Executar os serviços contratados, em estrita observância às cláusulas contratuais.

**II** - Assumir inteira responsabilidade por todas as despesas diretas, indiretas e civis com a realização dos serviços.

**III** - Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros, quando da execução dos serviços.

**IV** - Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas nesta contratação.

**V** - Comunicar à Prefeitura Municipal, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos por motivo superveniente, que impeçam, mesmo temporariamente, o contratado de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do Contrato, total ou parcialmente.

**VI** - Permitir e facilitar a inspeção pela fiscalização, inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços.

**VII** - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da contratada.

**b) - DA CONTRATANTE**

**I** - Efetuar o pagamento mensalmente.

**II** - Fiscalizar a execução contratual.

**III** - Designar servidor para realizar a verificação se os serviços estão sendo executados;

**IV** - Fornecer as informações, documentos e condições necessários à execução dos serviços, objeto do Contrato;

**V** - A fiscalização exercida pela Prefeitura terá em especial, poderes para suspender a execução os serviços que estejam em desacordo com a discriminação do objeto contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do servidor estatutário Sr. José Teodoro Filho, nomeado através da Portaria nº 235/2023 de 19-12-2023, especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93.

**10.2.** O servidor designado anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

**10.3.** Fiscalizar e atestar os serviços a serem prestados, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

**10.4.** Comunicar eventuais falhas na execução dos serviços, cabendo ao **CONTRATADA** adotar as providências necessárias.

**10.5.** Garantir ao **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a execução dos serviços.

Avenida Rotary Internacional, 944 – Bairro : Bertila – CEP : 78.760-000 – Guiratinga - MT

Site : [www.guiratinga.mt.gov.br](http://www.guiratinga.mt.gov.br) - E-mail : [setorjuridicogga@outlook.com](mailto:setorjuridicogga@outlook.com)

Telefone : 66-3431-1441 - 66-99995-4679



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT  
Assessoria Jurídica

**10.6.** Emitir pareceres em todos os atos da administração relativos à execução deste Contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

**10.7.** A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATANTE** pela completa e perfeita execução do objeto registrado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**11.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente por quaisquer das partes, mediante notificação escrita à outra com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, por motivo de força maior.


**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

**12.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Guiratinga ou, em sua falta aquele que o jurisdiciona, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.


E assim por estarem justos e contratados, na forma acima, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas que presenciaram a tudo, comprometendo-se por si e seus sucessores legais, o fiel cumprimento de todos os dispositivos.

Guiratinga, 25 de junho de 2.024

  
WALDECI BARGA ROSA  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE


  
RAYANE DA SILVA DIONIZ  
CONTRATADO

Testemunhas:

  
ISISMAYARA GONÇALVES MENDES  
CPF nº 037.208.911-94

  
MARIA APARECIDA SOUZA GUIMARAES  
CPF nº 617.251.291-91

Fiscal do Contrato

  
JOSÉ TEODORO FILHO  
CPF nº 044.595.688-70



099/2024	20/06/2024	Pref. Mun. Guiratinga	RHAYANE DIAS DOS SANTOS	CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO DE ACOMPANHAMENTO EDUCACIONAL PARA A UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL ISOLINA BARROS DOURADO NO PERÍODO MATUTINO E VESPERTINO, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA	R\$ 11.295,96 (onze mil e duzentos e noventa e cinco reais e noventa e seis centavos)	20 DE JUNHO DE 2024 A 20 DE DEZEMBRO DE 2024
100/2024	18/06/2024	Pref. Mun. Guiratinga	JANAÍNA FERREIRA MARQUES	Fundamenta-se a presente contratação temporário em excepcional interesse público como Auxiliar de Serviços Gerais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras.	valor mensal de R\$ 1.412,00 (hum mil e quatrocentos e doze reais)	19-06-2024 até 18-12-2024
101/2024	25/06/2024	Pref. Mun. Guiratinga	RAYANE DA SILVA DIONIZ	Fundamenta-se a presente contratação temporário em excepcional interesse público como Auxiliar de Serviços Gerais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras.	valor mensal de R\$ 1.412,00 (hum mil e quatrocentos e doze reais).	25-06-2024 até 24-12-2024

Guiratinga-MT, 25 de junho de 2024.

Waldecir Barga Rosa  
Prefeito Municipal

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 11. DO CRENCIAMENTO N.º 001/2024**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Guiratinga,

**Resolve:**

**CONVOCAR**, conforme Ofício n.º. 308/2024/SME de 25 de junho de 2024, e deferimento da Secretária Municipal de Administração em 25/06/2024, os candidatos classificados abaixo, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, para comparecer no período de **03 dias úteis, das 07h às 11h e das 13h às 17h**, na Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT.

Os convocados deverão comparecer para assinar o termo de contrato, obedecendo às condições indicadas na minuta de contratual.

31 - TÉCNICO PARA ACOMPANHAMENTO EDUCACIONAL (TAE) PARA O ANO LETIVO VIGENTE	CLASSIF.
Natania Nunes Castro	26º

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo acima, a partir desta data, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi classificado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Guiratinga/MT, 25 de junho de 2024.

Waldecir Barga Rosa  
Prefeito de Guiratinga

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE**

**ATO**

**CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N.º 038/2024**

AGENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – 40 HORAS

Contrato por Tempo Determinado para Prestação de Serviço de Pessoal que entre si celebram o MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT e a Sra. GILSEANE KATY DA SILVA LIMA, com base no Art. 37, Inc. IX da Constituição Federal e a teor do disposto na Lei Municipal N.º 851/2024 e demais legislações vigentes.

Pelo presente instrumento de Contrato por Tempo Determinado, que fazem as partes, de um lado, o MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua dos Girassóis, nº387, centro, na cidade de Ipiranga do Norte/MT, CNPJ N.º